

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.030 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE PLANTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de plantão aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que atuam nos feriados, finais de semana e eventos realizados pelo Município, em efetivo exercício de suas atividades, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

Parágrafo Único. Os valores inerentes ao adicional de plantão são os abaixo constantes:

PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR		PROFISSIONAIS TÉCNICOS e NÍVEL MÉDIO EM GERAL
Médico	Enfermeiro (a)	
R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00

- **Art. 2º** O pagamento do adicional de plantão, constante do art. 1º deste decreto, é não cumulativo, meramente compensatória, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerado para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos à titulo de Férias Regulamentares e ou Décimo Terceiro Salário.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.986, de 15/01/2010.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal